



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

Nilson Jorge Amaral Vieira, Presidente da Junta de Freguesia de Povoação, torna público que, na sua sessão ordinária de 29 de setembro de 2026, a Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, deliberada na sua reunião de 1 de julho de 2026 e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República, é submetida a consulta pública a proposta de Regulamento de Incentivos à Natalidade e Apoio às Famílias da Freguesia da Povoação, cujo texto pode ser consultado no site institucional da Freguesia de Povoação <http://jf-povoacao.pt> e presencialmente na sede da Junta de Freguesia.

Conforme o n.º 2 da referida disposição legal, os interessados devem apresentar as suas sugestões por escrito, na sede da Junta de Freguesia (9h00 às 16h30), por e-mail para geral@jf-povoacao.pt ou para a morada Rua Monsenhor João Maurício Amaral Ferreira, 10/12, 9650-403 Povoação.

7 de outubro de 2026. — O Presidente, Nilson Jorge Amaral Vieira.



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

PREÂMBULO

Considerando o envelhecimento demográfico e a redução da natalidade verificados na Freguesia de Povoação;

Considerando a importância da adoção de medidas de proximidade que apoiem as famílias e incentivem a fixação de jovens agregados familiares;

Considerando que o nascimento ou adoção de uma criança representa um acréscimo significativo de encargos para as famílias;

Considerando que compete às autarquias locais promover o desenvolvimento social e a melhoria das condições de vida das populações;

Considerando, ainda, o interesse da Freguesia de Povoação, em promover incentivos específicos que contribuam para o aumento da natalidade e para o apoio às famílias, procurando, dentro das suas possibilidades, minimizar o esforço financeiro inerente ao nascimento ou adoção de um filho;

A Freguesia de Povoação, entende assim, ser de interesse público local a criação de um **Regulamento de Incentivos à Natalidade e Apoio às Famílias**, enquanto instrumento de proximidade destinado a apoiar as famílias e a contribuir para uma freguesia mais jovem, dinâmica e com melhores condições para acolher e fixar novas gerações.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento, estabelece as condições de atribuição do Incentivo à Natalidade e das medidas complementares de apoio às famílias residentes na Freguesia de Povoação.

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem objetivos do presente Regulamento:

- a) Incentivar a natalidade;
- b) Apoiar as famílias nos encargos decorrentes do nascimento ou adoção;
- c) Promover a fixação de jovens famílias na freguesia;
- d) Combater o envelhecimento demográfico;
- e) Dinamizar o comércio local.



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento:

- a) Os progenitores da criança;
- b) A pessoa singular que detenha a guarda de facto da criança;
- c) A pessoa singular a quem a criança tenha sido confiada por decisão judicial ou administrativa;
- d) Os adotantes, nos termos legais.

Artigo 4.º

Condições de atribuição

São condições cumulativas:

- a) Pelo menos um dos requerentes ter residência permanente ou possuir domicílio fiscal na Freguesia de Povoação há, pelo menos, doze meses anteriores ao nascimento ou adoção;
- b) A criança residir com o agregado familiar requerente;
- c) Não existirem dívidas vencidas à Junta de Freguesia;
- d) Ser apresentada toda a documentação exigida.

Artigo 5.º

Incentivo financeiro

1. O incentivo financeiro é atribuído nos seguintes termos:
 - a) Primeiro filho: 100,00 €;
 - b) Segundo filho: 200,00 €;



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

- c) Terceiro filho e seguintes: 300,00 €.
- 2. Em caso de nascimento ou adoção múltipla, o incentivo é atribuído por cada criança.

Artigo 6.º

Medidas complementares

- 1. Para além do incentivo financeiro, são atribuídas as seguintes medidas complementares:
 - a) Kit Bebé Povoação;
 - b) Vales de apoio ao comércio local.
- 2. As medidas complementares são cumuláveis com o incentivo financeiro.
- 3. As normas operacionais constam do Anexo I ao presente Regulamento que dele é parte integrante.

Artigo 7.º

Candidaturas

- 1. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo máximo de 180 dias após o nascimento ou adoção.
- 2. O pedido é formalizado através de formulário próprio disponibilizado pela Junta de Freguesia, nos termos do Anexo II ao presente Regulamento que dele é parte integrante.

Artigo 8.º

Documentos instrutórios

- 1. A candidatura deve ser acompanhada de:
 - a) Formulário de candidatura;



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

- b) Cartão de Cidadão dos requerentes;
 - c) Certidão de nascimento ou documento comprovativo da adoção;
 - d) Comprovativo de domicílio fiscal, caso não tenha residência permanente;
 - e) Comprovativo do IBAN.
2. Os serviços administrativos podem solicitar elementos adicionais sempre que necessário.

Artigo 9.º

Análise e decisão

1. Compete aos serviços administrativos proceder à instrução e análise do processo.
2. A decisão compete ao Executivo da Junta de Freguesia.
3. A deliberação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrega do processo completo.

Artigo 10.º

Pagamento

1. O incentivo financeiro é pago numa única prestação, mediante transferência bancária.
2. O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias úteis após a deliberação favorável.

Artigo 11.º

Reclamações

1. Em caso de indeferimento, poderá ser apresentada reclamação no prazo de 10 dias úteis após a notificação da decisão.



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

2. O Executivo decidirá a reclamação no prazo máximo de 30 dias úteis após a receção da mesma.

Artigo 12.º

Fiscalização

A Junta de Freguesia pode solicitar, a qualquer momento, elementos comprovativos do cumprimento dos requisitos previstos.

Artigo 13.º

Falsas declarações e utilização indevida

A prestação de falsas declarações ou a utilização indevida dos apoios determina:

- a) A restituição integral dos apoios recebidos;
- b) A impossibilidade de nova candidatura durante dois anos;
- c) A participação às entidades competentes, quando aplicável.

Artigo 14.º

Cabimento orçamental

A atribuição dos apoios depende da existência de dotação orçamental inscrita anualmente no orçamento da Freguesia.

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 16.º

Norma Transitória

1. O presente Regulamento aplica-se às crianças nascidas ou adotadas após a sua entrada em vigor, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

2. No ano da primeira aplicação do presente Regulamento, beneficiam dos apoios nele previstos as crianças nascidas ou adotadas desde 1 de janeiro do ano civil em que o Regulamento entre em vigor, desde que sejam cumpridos todos os requisitos de elegibilidade estabelecidos.
3. As candidaturas abrangidas pelo número anterior deverão ser apresentadas no prazo máximo de 90 dias úteis contados da data da entrada em vigor do presente Regulamento.
4. Os apoios atribuídos ao abrigo do presente artigo ficam dependentes da existência de dotação orçamental adequada e suficiente.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legalmente aplicáveis.



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

ANEXO I

Normas Operacionais das Medidas Complementares

Artigo 1.º

Kit Bebé Povoação

1. O Kit Bebé Povoação constitui uma oferta institucional destinada a cada criança beneficiária.
2. O Kit poderá incluir, designadamente:
 - a) Fraldas;
 - b) Toalhitas;
 - c) Produtos de higiene;
 - d) Vestuário;
 - e) Manta ou conjunto têxtil;
 - f) Artigos de puericultura;
 - g) Material informativo;
 - h) Outros bens considerados adequados pelo Executivo.
3. O valor máximo do Kit Bebé é fixado em 100,00 € por criança.
4. A entrega poderá ocorrer nas instalações da Junta ou em cerimónia pública.
5. O Executivo poderá optar pela atribuição de vale específico em substituição da aquisição direta dos bens.



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

Artigo 2.º

Programa “Vales Comércio Local”

1. O Programa destina-se a incentivar o consumo nos estabelecimentos aderentes da Freguesia de Povoação.
2. Os vales são atribuídos no valor global máximo de 100,00 € por criança.
3. Os vales serão emitidos em frações de 10,00 €.
4. Os vales não são convertíveis em dinheiro.
5. Podem aderir os estabelecimentos com atividade aberta na Freguesia, mediante protocolo celebrado com a Junta de Freguesia, nos termos do Anexo III ao presente Regulamento do qual é parte integrante.
6. Os vales podem ser utilizados na aquisição de bens essenciais, designadamente produtos alimentares, vestuário, calçado, produtos de higiene e outros aprovados pelo Executivo.
7. Fica excluída a aquisição de bebidas alcoólicas, tabaco, jogos de fortuna ou azar e outros bens legalmente restritos.
8. Os vales deverão ser utilizados no prazo máximo de 12 meses após a sua emissão.
9. Os comerciantes apresentarão os vales para reembolso junto da Junta de Freguesia, acompanhados do respetivo documento comprovativo da venda.
10. O reembolso aos comerciantes será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a sua receção nos serviços administrativos da Junta de Freguesia.

Artigo 3.º

Aprovação

1. As medidas complementares são atribuídas conjuntamente com a aprovação da candidatura ao incentivo à natalidade.
2. A atribuição das medidas complementares é objeto de deliberação do Executivo.



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

Artigo 4.º

Acumulação dos apoios

O Kit Bebé Povoação e os Vales Comércio Local são cumulativos e atribuídos, por cada criança, uma única vez.



**PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA
FREGUESIA DE POVOAÇÃO**

ANEXO II

Requerimento - Subsídio de apoio à Natalidade Junta de Freguesia de Povoação

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Povoação,

IDENTIFICAÇÃO DOS PROGENITORES

1º Progenitor/Requerente

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ NIF: N.º Contribuinte Cartão de Cidadão: N.º
Cartão Cidadão

Naturalidade: Freguesia - Concelho Estado Civil: Escolha item.

Morada: Introduza a sua morada

Código Postal: 0000 - 000 Localidade: Freguesia - Concelho

Telefone: Telefone Telemóvel: Telemóvel

Email: Email

Profissão: Profissão N.º de Eleitor: N.º Eleitor

2º Progenitor/Requerente

Nome completo: Introduza o seu nome completo

Data de Nascimento: ____/____/____ NIF: N.º Contribuinte Cartão de Cidadão: _____

Naturalidade: Freguesia - Concelho Estado Civil: Escolha
item. Morada: Introduza a sua morada

Código Postal: 0000 - 000 Localidade: Localidade

Telefone: Telefone Telemóvel: Telemóvel

Email: Email

Profissão: Profissão N.º de Eleitor: N.º Eleitor



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

A PREENCHER PELA JUNTA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS APRESENTADOS

- ☐ Formulário de candidatura, disponível na junta de freguesia para o efeito, devidamente preenchido;
- ☐ Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade do requerente ou requerentes;
- ☐ Certidão de nascimento ou documento comprovativo da adoção;
- ☐ Comprovativo de domicílio fiscal, caso não tenha residência permanente;
- ☐ Comprovativo do IBAN;

APRECIAÇÃO DA CANDIDATURA

	Sim	Não
1. A criança encontra-se registada como natural ou residente na freguesia de Povoação		
2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo (até 90 dias após a data de nascimento)		
3. O(s) requerente(s) reside(m) na freguesia de Povoação, no mínimo há 12 meses		
4. O(s) requerente(s) está(ão) recenseado(s) na freguesia de Povoação		
5. A criança reside efetivamente com o(s) requerente(s)		



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

Considerando que a candidatura cumpre todos os requisitos impostos pelo Regulamento de Apoio à Natalidade, propõe-se que a mesma seja **deferida/Indeferida** (riscar o que não interessa).

Apreciado em reunião de Junta do dia ____ de _____ de _____.

O Presidente da Junta de Freguesia de Povoação

Nilson Jorge Amaral Vieira



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

ANEXO III

PROPOSTA DE ADESÃO AO PROGRAMA “VALES COMÉRCIO LOCAL”

Identificação do Estabelecimento

Nome do estabelecimento: _____

Nome do titular/empresa: _____

Morada: _____

Contribuinte (NIF): _____

Contacto telefónico: _____

Email: _____

1. Enquadramento

O presente documento formaliza a adesão do estabelecimento acima identificado ao Programa “Vales Comércio Local”, promovido pela Junta de Freguesia de Povoação no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Famílias.

Este programa visa apoiar as famílias residentes na freguesia e simultaneamente promover a dinamização do comércio local.

2. Objeto da Adesão

A adesão permite ao estabelecimento aceitar “vales de comércio local” emitidos pela Junta de Freguesia de Povoação, como forma de pagamento parcial ou total de bens elegíveis, nos termos do regulamento aplicável.

3. Obrigações do Estabelecimento

O estabelecimento aderente compromete-se a:

- a) Aceitar os vales emitidos pela Junta de Freguesia de Povoação dentro do prazo de validade definido;



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

- b) Aceitar apenas vales originais e em bom estado de conservação;
- c) Não recusar injustificadamente a utilização dos vales por beneficiários do programa;
- d) Emitir fatura ou documento equivalente relativo à transação realizada;
- e) Entregar os vales na Junta de Freguesia para efeitos de reembolso, acompanhados da respetiva documentação;
- f) Não trocar os vales por dinheiro em numerário aos clientes;
- g) Cumprir todas as normas constantes do regulamento e respetivo anexo em vigor.

4. Reembolso

1. O reembolso dos vales será efetuado pela Junta de Freguesia de Povoação no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrega e validação dos mesmos.
2. O estabelecimento deverá apresentar:
 - Vales utilizados;
 - Fatura ou documento equivalente;
 - Identificação do beneficiário (quando solicitado para validação interna).

5. Condições de Exclusão

Não são elegíveis para aquisição com recurso aos vales:

- Bebidas alcoólicas;
- Tabaco;
- Jogos de fortuna ou azar;
- Produtos ou serviços proibidos por lei;
- Outros bens expressamente excluídos pela Junta de Freguesia.

6. Vigência da Adesão

A presente adesão mantém-se válida enquanto o programa estiver em vigor, podendo ser denunciada por qualquer das partes mediante comunicação escrita.



PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DA FREGUESIA DE POVOAÇÃO

7. Proteção de Dados

Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão do Programa “Vales Comércio Local”, sendo tratados pela Junta de Freguesia de Povoação nos termos da legislação em vigor.

8. Declaração de Aceitação

O abaixo-assinado declara que leu, compreendeu e aceita integralmente as condições de adesão ao Programa “Vales Comércio Local”, comprometendo-se ao seu cumprimento.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do titular: _____

(Carimbo do estabelecimento, se aplicável)